

REQUERIMENTO Nº , de 2017
(Do Sr. Fernando Monteiro)

Requer novo despacho ao PL 4815/2009, a fim de distribuí-lo à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 4.815/09, de autoria do Deputado Dr Nechar – Veda a comercialização de brinquedos acompanhados de lanche, para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços - CDEICS.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei 4815/09 pretende estabelecer proibição para uma prática de comércio bastante difundida no mundo todo.

Independentemente do mérito da proposta, considero extremamente relevante que todos os projetos de lei que pretendam intervir ou estabelecer regras para o comércio seja apreciado também pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços.

Tenho convicção absoluta que práticas comerciais estão entre as atribuições da CDEICS. Mesmo que o comércio e as práticas comerciais não estejam expressamente mencionadas nas alíneas do inciso VI do artigo 32 do Regimento interno, me parece claro e indiscutível que não há outra Comissão na Casa mais vocacionada para opinar sobre o comércio e suas práticas que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e COMÉRCIO e Serviços.

Tomo a liberdade inclusive de mencionar como precedente a decisão do Senhor Presidente em resposta ao meu pedido de reconsideração de despacho do PL 2849/15.

Trata-se claramente de matéria de grande impacto para setor relevante do comércio, responsável por dezenas de milhares de empregos diretos.

Dessa forma, torna-se conveniente e altamente relevante a análise do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços (CDEICS).

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2017.

Deputado FERNANDO MONTEIRO
(PP/PE)